



**WaveEnergy Centre**  
Centro de Energia das Ondas



# Workshop sobre Simplificação Processual do Licenciamento

Formação da Administração Pública para as Energias  
Renováveis Oceânicas  
3ª Sessão

15 de Março de 2011

# Workshop sobre Simplificação do Licenciamento

MESA N.º 8

## IDENTIFICAÇÃO (Nome e Entidade dos Participantes):

- 1 – INAG - Diogo Coelho
- 2 – Universidade Évora – André Leite
- 3 – SEDNAM- José Gouveia
- 4 – EMAM- Bernardo Mata
- 5 – ISCSP – Helena Monteiro
- 6 – Interface Legal - Sandra Aires
- 7 – Strix Ambiente e Inovação – Heitor Araújo
- 8 – EnergyIN – Teresa Bertrand

# Workshop sobre Simplificação do Licenciamento

## ANÁLISE DO GRUPO

LEGISLAÇÃO		(Média atribuída: 4,7)
Comentários	Sugestões	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Clareza – A actual legislação é ambígua devido à dispersão da matéria por mais de um diploma, o que dificulta a respectiva interpretação.</li><li>• Aplicabilidade – A Lei n.º 58/2005, de 29/12, não foi pensada para as energias renováveis oceânicas, sendo questionável a sua aplicabilidade efectiva neste domínio devido à limitação territorial prevista na al. b) do art.º 4º.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tratamento uniforme da matéria num único diploma. Discutir as propostas legislativas com um <i>grupo de promotores / entidades de referência</i> privadas para assegurar a clareza das mesmas.</li><li>• Eleger uma entidade licenciadora existente ou a criar, sem limitações territoriais quanto ao licenciamento marítimo e dotada de meios para levar a cabo a missão.</li></ul>	

# Workshop sobre Simplificação do Licenciamento

## ANÁLISE DO GRUPO

ETAPAS PROCESSUAIS		(Média atribuída: 4,4)
Comentários	Sugestões	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prazos legais – Foram detectados casos em que os prazos actualmente estabelecidos não existem ou são desadequados (ou muito extensos ou muito curtos).</li><li>• Cumprimento dos prazos - Quantos mais prazos maior o risco de não serem respeitados. Salvo os casos de acto tácito, nada acontece quando os prazos não são cumpridos pelas entidades com consequências desvantajosas para os particulares.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diminuir os prazos sempre que os instrumentos e as competências necessárias o permitam. Envolver todas as diferentes entidades num ciclo de tramitação acessível a todos. Desmaterializar os procedimentos de licenciamento.</li><li>• Estabelecer um sistema com avisos de alerta sobre a passagem do tempo em cada fase de execução no ciclo global do procedimento de licenciamento/concessão. Introduzir penalizações por incumprimento dos prazos em cada uma dessas fases.</li></ul>	

# Workshop sobre Simplificação do Licenciamento

## ANÁLISE DO GRUPO

<b>ENTIDADES</b>		(Média atribuída: 4,4)
<b>Comentários</b>		<b>Sugestões</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Número de entidades – Grande peso do número de entidades envolvidas.</li></ul>		<ul style="list-style-type: none"><li>• Começar por implementar um ponto único de atendimento – balcão único – presencial e virtual, com interacção entre as partes através de canais diversos – telemóvel (sms) e internet (e-mail).</li><li>• Permitir que a informação relevante para todas as partes esteja disponível com as devidas protecções a acessos indevidos (segurança da rede).</li></ul>

# Workshop sobre Simplificação do Licenciamento

## ANÁLISE DO GRUPO

### **PRIORIDADES**

(Média atribuída no TOTAL: 4,5)

Elaborar legislação coesa e uniforme que revogue e agregue as normas sobre licenciamento/concessão de energias renováveis oceânicas, actualmente dispersas por dois diplomas (DL n.º 226-A/2007, de 31/5, e DL n.º 5/2008, de 8/1), instituindo um procedimento para o licenciamento/concessão em geral e outro para o licenciamento/concessão em especial (destinado a zonas piloto existentes ou a criar).

A partir daqui, tudo é possível...